

Classificados



ANÚNCIO PÚBLICO

CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO N.º 03/UGA/INPS/2026

SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL DO INPS

- 1. Entidade Adjudicante:** Instituto Nacional de Previdência Social – INPS, com sede na Cidade da Praia, em Plateau, Av. Amílcar Cabral nº 65, C.P. nº 372.
- 2. Órgão Competente para contratar:** Comissão Executiva – C.E do INPS.
- 3. Entidade responsável pela condução do procedimento:** Unidade de Gestão das Aquisições – UGA do INPS.
- 4. Financiamento:** a decisão de contratar e a decisão de aprovação da despesa foram adotadas pela Comissão Executiva do INPS, enquanto Entidade responsável que autoriza a despesa, através do Orçamento de Funcionamento para o exercício financeiro do ano de 2026, aprovado em sede do Conselho Diretivo.
- 5. Objeto do Concurso:** o presente procedimento tem por objeto a contratação de uma Empresa de Consultoria, para prestar os seus serviços especializados para o desenvolvimento e implementação do Portal Institucional e transaccional integrado do INPS.
- 6. Características:** as características e especificidades do referido Portal encontram-se definidas no Programa do Concurso e nos TDR.
- 7. Modo de obtenção dos documentos do Concurso:** podem ser adquiridos nos dias úteis, entre as 08:00 às 16:00, ou através do endereço eletrónico: ingla.tavares@inps.cv. Ainda poderão ser obtidos no site de compras públicas do Ministério das Finanças “e.compras” - <https://www.mf.gov.cv/web/ecompras>
- 8. Não são admitidas propostas variantes.**
- 9. Requisitos de admissão:** Podem ser participantes no presente Procedimento todas as Entidades/Fornecedores que detenham capacidade técnica e financeira para a execução do contrato a adjudicar e que não se encontrem em nenhuma das situações de impedimento referidas no artigo 70.o do Código da Contratação Pública.
- 10. Modo de apresentação das candidaturas:** deverão os concorrentes, apresentarem as suas candidaturas em envelope fechado e lacrado, observando as exigências do Concurso, e as regras do C.C.P, entregue diretamente na sede da Entidade adjudicante ou remetido por correio registado para a morada da entidade adjudicante, respeitando as indicações definidas no programa do concurso.
- 11. Língua:** as candidaturas, devem ser apresentadas em língua portuguesa, ou caso estejam redigidos em língua estrangeira, acompanhados da tradução legalizada.
- 12. Data de apresentação de candidaturas:** os interessados devem entregar as respetivas candidaturas até às 16:00 horas do dia 2/06/2026.
- 13. Requisitos e critérios para a qualificação:** Técnica e Financeira, definidos no Programa de concurso.
- 14. Prazo de manutenção das candidaturas:** os Concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de termo do prazo que vier a ser fixada para a apresentação das Propostas.
- 15. Critério de adjudicação:** a adjudicação será efetuada com base no critério da Proposta economicamente mais vantajosa, tendo como base os fatores objetivos definidos e especificados.
- 16. Ato público de abertura das candidaturas:** o ato público de abertura das candidaturas tem lugar no auditório, nas instalações do INPS, Plateau, na Avenida Amílcar Cabral, Ilha de Santiago, C.P. Nº 372 Cidade da Praia, no dia 03- 06-2026, às 14:30: horas, podendo no mesmo intervir todos os candidatos e os representantes dos candidatos devidamente credenciados para o efeito.
- 17. Pedido de esclarecimentos:** eventuais pedidos de esclarecimento deverão ser enviados, o mais tardar até 15/06/2026, para o endereço eletrónico indicado.
- 18. Cauções e garantias:** será exigida ao concorrente vencedor a prestação de uma caução de boa execução do contrato no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço contratual, para garantia do cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas perante a Entidade Adjudicante.
- 19. Identificação do autor do anúncio:** Unidade de Gestão das Aquisições- UGA do INPS.
- 20. Lei aplicável ao procedimento:** Decreto-lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril

Cidade da Praia, aos 06 de maio de 2026
Queira aceitar a expressão da nossa mais elevada consideração.

Unidade de Gestão de Aquisições – UGA
Ingla Pereira Tavares
Coordenadora UGA
INPS

Imp. 803 Ed.05 01-03-2026



Programa, Emprego, e Empregabilidade (CVE/088)

Recrutamento Nacional

Assistente Técnico Nacional – Apoio ao Empreendedorismo

No âmbito do **Programa CVE/088 – Emprego e Empregabilidade**, a LuxDev pretende recrutar um(a) **Assistente Técnico Nacional (ATN)** para apoio às atividades de promoção do empreendedorismo e desenvolvimento empresarial.

- **Local de trabalho:** Praia, com deslocações à ilha de Santiago e outras ilhas do arquipélago
- **Tipo de contrato:** Contrato de prestação de serviços, a tempo integral, com duração de 12 meses, início a 1º de julho de 2026.

Principais responsabilidades

Sob supervisão do Coordenador Técnico do Programa, o(a) ATN irá:

- Apoiar a **Pró Empresa** no desenvolvimento, implementação e acompanhamento de programas de empreendedorismo e apoio às MPME;
- Contribuir para o **reforço institucional**, incluindo planeamento, monitorização e avaliação;
- Acompanhar iniciativas de incubação, aceleração, financiamento e inovação empresarial;
- Apoiar a articulação entre instituições públicas, privadas e parceiros do ecossistema empresarial;
- Preparar relatórios técnicos e apoiar o acompanhamento orientado para resultados.

Perfil pretendido

- Licenciatura ou Mestrado em Economia, Gestão, Ciências Sociais ou áreas afins;
- Mínimo de **7 anos de experiência** nas áreas de emprego, formação profissional, empreendedorismo ou desenvolvimento empresarial;
- Experiência em **gestão e coordenação de projetos**;
- Forte capacidade analítica, organizacional e de comunicação;
- Domínio do **português** e conhecimento prático do **francês** (o crioulo constitui uma vantagem).

Experiência em políticas públicas, coordenação institucional e sistemas de monitorização será considerada uma mais-valia.

- **Local:** Praia
- **Sector:** Emprego, Empreendedorismo e Desenvolvimento Empresarial

Candidatura; CV, carta de motivação e três (3) referências profissionais (nome, cargo, instituição, email e telefone).

As candidaturas devem ser submetidas através do Link:

<https://hcm55.sapsf.eu/sf/jobreq?jobId=2107&company=luxdevelop>
-
<https://career55.sapsf.eu/sfcareer/jobreqcareerpvt?jobId=2107&company=luxdevelop&st=826B452C4663B749594E79B1002C6489D26870A4>

Prazo para receção das candidaturas: até 22 de maio de 2026 às 17h00



ANÚNCIO DE CONCURSO

A Câmara Municipal da Ribeira Grande de Santiago (CMRGS), faz saber que se encontra aberto um concurso para a **Contratação Prestação de Serviço de Engenheiro Agrônomo/Áreas Afins**, para integrar a Unidade de Gestão do **Projeto Recuperação Ambiental e Aumento da Resiliência Climática do Vale de São Martinho Grande, Concelho da Ribeira Grande de Santiago (PROTEC)**, em regime de prestação de serviço.

Informações mais detalhadas são fornecidas nos Termos de Referência (TdR) que poderão ser obtidos através dos seguintes endereços:

- Correio Eletrónico: Adilson.P.Semedo@gov.cv; graciano.santos@gov.cv
- Facebook: Câmara Municipal da Ribeira Grande de Santiago
- Telefones: 2671140 / 3510100 / 3510106

As candidaturas deverão ser entregues, o mais tardar, até às 14:00 horas do dia 15 de maio de 2026, pelos seguintes endereços:

- Em suporte eletrónico: através do email: Adilson.P.Semedo@gov.cv
- Em suporte papel através do seguinte endereço: Rua Calhau, caixa postal 02, Cidade Velha de Santiago de Cabo Verde Santiago Cidade Velha



ANÚNCIO DE CONCURSO

A Câmara Municipal da Ribeira Grande de Santiago (CMRGS), faz saber que se encontra aberto um concurso para a **Contratação de PRESTAÇÃO DE serviço de consultoria para Elaboração do Projeto “Recuperação Ambiental e Aumento da Resiliência Climática do Vale de São Martinho Grande, Concelho da Ribeira Grande de Santiago**.

Informações mais detalhadas são fornecidas nos Termos de Referência (TdR) que poderão ser obtidos através dos seguintes endereços:

- Correio Eletrónico: Adilson.P.Semedo@gov.cv; graciano.santos@gov.cv
- Facebook: Câmara Municipal da Ribeira Grande de Santiago
- Telefones: 2671140 / 3510100 / 3510106

As candidaturas deverão ser entregues, o mais tardar, até às 14:00 horas do dia 15 de maio de 2026, pelos seguintes endereços:

- Em suporte eletrónico: através do email: Adilson.P.Semedo@gov.cv
- Em suporte papel através do seguinte endereço: Rua Calhau, caixa postal 02, Cidade Velha de Santiago de Cabo Verde Santiago Cidade Velha





Banco Comercial do Atlântico, SA
Sede: Praia
E-mail: bca@bca.cv
Capital Social 1.324.765.000\$00

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, convoco os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no próximo dia 29 de maio de 2026, pelas 15 horas, na sala de reunião do Hotel Pérola, sito em Chã de Areia, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Apreciar e deliberar sobre o Relatório de Gestão, Balanço e Contas do Exercício de 2025, Parecer do Conselho Fiscal e Relatório do Governo Societário;
2. Deliberar sobre a Proposta de Aplicação de Resultados;
3. Proceder à Apreciação Geral da Administração e Fiscalização da Sociedade;
4. Deliberar sobre a eleição dos novos membros da Mesa da Assembleia Geral para o triénio 2026-2028;
5. Deliberar sobre a eleição dos novos Membros do Conselho Fiscal para o triénio 2026-2028;
6. Deliberar sobre a proposta de Nomeação do Auditor Externo para o exercício de 2026-2028;
7. Deliberar sobre a Declaração Anual sobre a Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização (MOAF);
8. Deliberar sobre a Proposta de Atribuição de Remuneração Variável aos membros da Comissão Executiva referente ao exercício de 2025;
9. Deliberar sobre a Proposta de Revisão/Atualização de remuneração e benefícios sociais dos membros dos Órgãos Sociais;
10. Proceder à definição dos termos da Caução a prestar pelos Administradores;

Para além da presente convocatória, será posta à disposição dos Senhores Acionistas, para consulta, na sede social da Sociedade, a documentação de suporte.

Os Acionistas poderão, na reunião da Assembleia Geral, exercer o direito de voto de acordo com o previsto nos termos legais e estatutários da Sociedade, bastando, como instrumento de representação, uma carta, com assinatura, dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

Praia, 05 de maio de 2026

Miguel António Ramos
Presidente da Mesa da Assembleia Geral



BANCO COMERCIAL DO ATLÂNTICO

Avenida Amílcar Cabral, C.P. 474 Praia
Capital Social: 1.324.765.000\$00
NIF: 200151606
E-mail: bca@bca.cv

Relação de Acionistas

No âmbito da realização da Assembleia Geral Ordinária agendada para o dia 29 Maio 2026, publica-se a relação dos accionistas do BCA cuja participação excede os 2% do Capital Social, nos termos da lei vigente.

Posição Acionista

Acionistas	Quantidade	Porcentagem
Coris Holding, SA	792 352	59,81%
INPS - Instituto nacional Previência Social	166 078	12,54%
Garantia, Companhia de Seguros de Cabo Verde	76 736	5,79%
ASA - Aeroporto e Segurança Aérea SA	28 780	2,17%
Outros accionistas	260 819	19,69%
Total	1 324 765	100,0%

Cidade da Praia, 05.05.2026
Banco Comercial do Atlântico, S.A.

Alexandre Cabral

/Direção de Mercados Financeiros/



COMUNICADO AO CLIENTE

Estimados clientes e Utentes,

O Ecobank Cabo Verde, S.A., comprometido com a excelência e a transparência no relacionamento com os nossos clientes, informa que, a partir de **05 de maio de 2026**, estará a promover uma otimização na sua rede de serviços de transferências internacionais.

Como parte deste processo de evolução, o serviço Western Union deixará de estar disponível a partir da data acima referida nas nossas agências, Point Xpress e Prestadores de serviços de Pagamentos. Esta decisão faz parte do nosso compromisso com a melhoria contínua dos serviços que oferecemos, assegurando que todas as soluções estejam alinhadas com os mais elevados padrões legais e regulamentares.

Reafirmamos o nosso compromisso em conectar pessoas e negócios, oferecendo soluções de remessas ainda mais vantajosas. O Ecobank Cabo Verde mantém e reforça a oferta de soluções de transferências internacionais, com condições excecionais e a mesma segurança de sempre:

- **Rapid Transfer**- A nossa solução ágil para movimentações de fundos, pensada para atender às suas necessidades com a segurança e a eficiência que já conhece.
- **RIA** – uma alternativa rápida e eficiente para as suas remessas com condições diferenciadas;

Continuaremos a oferecer condições excecionais nestas plataformas, garantindo que os nossos clientes tenham acesso a serviços de qualidade, taxas competitivas e a mesma confiança de sempre.

As operações em curso até à data indicada serão concluídas com normalidade, garantindo a proteção integral dos interesses de todos os envolvidos.

Estamos à disposição nas nossas agências, através do nosso canal Ecobank Assist 24/7 (260 36 00/260 37 00) ou junto dos vossos gestores de conta, para prestar qualquer esclarecimento adicional e apoiar na escolha da melhor solução de remessa para si.

Agradecemos a sua preferência e confiança. Seguimos juntos, construindo soluções que aproximam Cabo Verde do mundo.

Ecobank Cabo Verde

Sempre consigo, onde quer que esteja.





ANÚNCIO

“SEA VIEW - EMPREENDIMENTO TURÍSTICO - APART HOTEL”

ILHA DA BOAVISTA

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “**SEA VIEW – EMPREENDIMENTO TURÍSTICO – APART HOTEL**” do proponente **SEA VIEW , MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, S.A** para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 27 de abril a 27 de maio nos seguintes locais:

- Site www.maa.gov.cv
- Página de Facebook do Ministério da Agricultura e Ambiente;
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal da Boavista;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente Boavista.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser entregues pessoalmente na Direção Nacional do Ambiente/Delegações ou enviados para o contato eletrônico: rosiana.semedo@maa.gov.cv com conhecimento de Celestino.Barbosa@maa.gov.cv

Cidade da Praia, 30 de abril de 2026



* Chã d'Areia - Praia - Cabo Verde | ED CP. 15 | 28 +238 261 89 84/ PI: (333) 7170 www.governo.cv | governodecaboverde.org O CaboVerde_Gov



ANÚNCIO

“LA TOUR D’EOLE BOA VISTA”

ILHA DA BOAVISTA

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “**LA TOUR D’EOLE BOA VISTA**” do proponente **LA TOUR D’ EOLE BOAVISTA** para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 05 de maio a 16 de junho nos seguintes locais:

- Site www.maa.gov.cv
- Página de Facebook do Ministério da Agricultura e Ambiente;
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal da Boavista;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente Boavista.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser entregues pessoalmente na Direção Nacional do Ambiente/Delegações ou enviados para o contato eletrônico: rosiana.semedo@maa.gov.cv com conhecimento de Celestino.Barbosa@maa.gov.cv

Cidade da Praia, 07 de maio de 2026



* Chã d'Areia - Praia - Cabo Verde | ED CP. 15 | 28 +238 261 89 84/ PI: (333) 7170 www.governo.cv | governodecaboverde.org O CaboVerde_Gov



ORDEM DOS ENGENHEIROS DE CABO VERDE
CONVOCATÓRIA | ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
(2ª CONVOCATÓRIA)

Nos termos das competências conferidas pelos Estatutos da Ordem dos Engenheiros de Cabo Verde, convoco todos os membros inscritos e em pleno gozo dos seus direitos estatutários para a reunião da **Assembleia Geral Ordinária, 2ª convocatória** a realizar-se no dia **22 de maio de 2026 (sexta-feira), pelas 16:45 horas**.

A reunião decorrerá de forma presencial na **Sede Nacional da OECV** (Av. Santiago, Palmarejo, Cidade da Praia) e, simultaneamente, nas **Sedes Regionais** através de sistema de videoconferência, assegurando a participação de todos os membros em conformidade com o princípio da proximidade e transparência desta Direção.

ORDEM DE TRABALHOS:

- 1. Momento Solene:** Minuto de silêncio em memória e homenagem ao **Eng. António Monteiro Neves**;
2. Apresentação da equipa eleita para o mandato **2026-2029** e deliberação da Assembleia sobre a estratégia para o preenchimento de cargos em vacatura;
- 3. Prestação de Contas:** Apresentação, discussão e votação do **Relatório de Atividades e contas de 2025** (equipa cessante);
4. Apresentação e aprovação do **Plano de Atividades para 2026**, incluindo o respetivo cronograma de execução e proposta orçamental;
- 5. Período de Informações:**
 - **Processo Eleitoral:** Resumo detalhado apresentado pela Comissão Nacional de Eleições (CNE) sobre o ato eleitoral de 21.02.2026;
 - Notas sobre a cerimónia de Tomada de Posse realizada a 31.03.2026;
 - Atividades e **Agenda Internacional** da OECV;

6. Outros Assuntos

Praia, 11 de maio de 2026

A Presidente da Assembleia Geral

 /Eng.ª Livia Morais Semedo/

Avenida de Santiago Palmarejo - CP19 C-Fazenda -Tel.2614030- Voip: 3563997 Email:ordeng@cvtelcom.cv; ordendosengeheiros19@gmail.com



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO DOMINGOS

ANÚNCIO n.º 07/2026

A Mmª JUIZ DE DIREITO, do Tribunal Judicial Da Comarca De São Domingos, nos Autos De Ação Declarativa com Processo Ordinário de Reivindicação de Propriedade, registada sob o nº 17/2026, em que é:

AUTOR: NELSON MENDES VIEIRA

RÉUS: HERDEIROS INCERTOS DE MARCELINA CABRAL MOREIRA

VALOR: 500.001\$00

Ficam citados os réus, **HERDEIROS INCERTOS DE MARCELINA CABRAL MOREIRA**, para no prazo de **VINTE (20) DIAS**, acrescida da dilação de **TRINTA (30) DIAS**, que se começará a contar da 2.ª e última publicação deste anúncio, contestarem querendo os autos em epígrafe, sob pena de serem considerados confessados os factos articulados pelo autor, cujo pedido consiste em que:

“seja reconhecido ao Autor o direito de propriedade sobre o terreno com área aproximadamente de 180 m2, situado em Lém Pereira, Concelho de São Domingos, ilha de Santiago, confrontando Norte: Abraham Leal; Sul e Oeste: Marcelina Cabral Moreira; Este: via pública de acesso a Água de Gato, conforme planta emitida pela Câmara Municipal de São Domingos.

Sejam os Réus, Herdeiros Incertos, condenados a reconhecerem o direito de propriedade do autor e absterem-se de praticar quaisquer atos que perturbem o seu direito.

Seja ordenado a inscrição matricial do terreno em lide a favor do autor, bem como o registro predial”

É obrigatória a constituição de Advogado nestes autos.

Caso contestarem, deverão no prazo de **CINCO (5) DIAS**, efetuarem o pagamento do preparo inicial, sob pena da cobrança deste acrescido de taxa de justiça de igual montante, nos termos do art.º 66 do CCJ, e que têm a faculdade para requerer, em requerimento autónomo, tanto para o tribunal como para a Ordem dos advogados de Cabo Verde, sendo para esta (Ordem), em caso de obrigatoriedade de constituição de advogado, o benefício de assistência judiciária, o qual em relação à Ordem, deverá ser no prazo máximo de **DOIS (2) DIAS**, a contar da data de citação, apresentando desde logo os elementos comprovativos das suas insuficiências económicas.

O duplicado da petição inicial encontra-se disponível na Secretaria deste Tribunal.

São Domingos, 05 de maio de 2026

A JUIZ DE DIREITO
 Dra. Evelise Azevedo Monteiro Ribeiro

A Secretária Judicial
 Magda Maria F. Tavares

Palácio da Justiça, Cidade de São Domingos - Várzea da Igreja
 Telefones 2682150/5162301/5162302, Fax 2681351, CP 7515



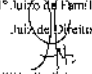

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
1º JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES

ANUNCIO

Faz saber que pelo 1º Juízo de Família e Menores, nos Autos de Ação de Divórcio Litigioso, registado sob o nº **135/2023**, que a autora **Beikliny Lopes Aires**, casada, natural de Nossa Senhora da Graça - Praia, filha de Daniel Aires da Cruz e de Norberta Teixeira Lopes Cardoso, move contra o réu **Aryton Sena Sanches Moreira**, conhecido por "Neneio", maior, casado, natural de Nossa Senhora da Graça - Praia, filho de Eduino Moreira e de Maria Eloisa Sanches Lopes, ausente, com última residência conhecida em Salineiro, atualmente em parte incerta de Portugal, é este réu citado, para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda dilação fixada em **TRINTA DIAS**, a partir da publicação deste anúncio, contestar a supracitada Ação, advertindo-lhe que, a não contestação não implica confissão dos factos cujo pedido consiste no decretamento do divórcio entre a autora e o réu, com o fundamento nos factos que constituam violações essenciais dos deveres conjugais.

Mais faz saber ao citado, que é obrigatório a constituição de advogado caso decida contestar e, que após a apresentação da contestação, deverá no prazo de **CINCO DIAS**, efetuar o preparo inicial, sob pena da cobrança deste acrescido da taxa de justiça de igual ao dobro ou de ser instaurada a execução especial para a cobrança coerciva, nos termos do art.º 66º do C. Custas Judiciais.

Ainda fica informado que, preenchidos os requisitos legais, poderá gozar do benefício de assistência judiciária na modalidade de dispensa total ou parcial de preparos e do pagamento de custas ou o seu diferimento ou pagamento em prestações, devendo o pedido ser formulado em requerimento autónomo dirigido ao juiz do tribunal onde corre ou vai correr o processo e que a mesma goza da faculdade de requerer à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, telefone nº 261 97 65, email ordemadvogados@cvtelecom.cv, com sede na Cidade da Praia ou à sua Delegação, o benefício de assistência judiciária no prazo máximo de Dois Dias, a contar da data da citação, apresentado desde logo os elementos de insuficiência económica.

1º Juízo de Família e Menores na Praia, aos 22 de abril do ano de 2026.
Juiz de Direito, O Escrivão de Direito,
 Glândia Ariana Silva Lopes
 Francisco Veiga

Campus de Justiça Palmarejo tel. nº 5162338 CP 250 e 99



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA CATARINA

JUIZO CIVEL

- ANÚNCIO n.º 16/2026-

O MM.º JUIZ DE DIREITO DO TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA CATARINA, e nos autos de PROCESSO ESPECIAL DE INVENTARIO OBRIGATORIO, Nº 02/2020, em que são:

Inventariantes: Juvenal Cabral Semedo.

Inventariado: Francisco Rosa Semedo.

Cabeça-de-casal: Francisca da Veiga de Oliveira Semedo.

Ficam citados os, **HERDEIROS DESCONHECIDOS DE FRANCISCO ROSA SEMEDO E INTERESSADOS INCERTOS**, para no prazo de **VINTE (20) DIAS**, acrescida da dilação de **TRINTA (30) DIAS**, contestarem querendo os autos em epigrafe, sob pena de serem considerados confessados os factos articulados pela requerente, cujo pedido consiste na instauração de processo de inventário destinado a partilha, de herança aberta por óbito de Francisco Rosa Semedo, nomeando-se o Requerente para o exercício das funções de cabeça-de-casal, tornando-lhe as competentes declarações em tal qualidade e seguindo-se os demais termos, sob pena de cominação legal.

Caso contestarem, deverão no prazo de **CINCO (5) DIAS**, efectuar o pagamento do preparo inicial, sob pena da cobrança deste acrescido de taxa de justiça de igual montante, nos termos do art.º 66 do CCJ, e que tem a faculdade para requerer, em requerimento autónomo, tanto para o tribunal como para a Ordem dos advogados de Cabo Verde, sendo para esta (Ordem), em caso de obrigatoriedade de constituição de advogado, o benefício de assistência judiciária, o qual em relação a Ordem, deverá ser no prazo máximo de **DOIS (2) DIAS**, a contar da data de citação, apresentando desde logo os elementos comprovativos das suas insuficiências económicas.

o duplicado da petição inicial encontra-se disponível na Secretaria deste Tribunal.

Assomada, 28 de abril de 2026.

O JUIZ DE DIREITO

Dr. Carlos Patrick Teixeira Andrade

O OFICIAL DE JUSTIÇA

Amílcar Evora

Palácio da justiça Cidade de Assomada-Santa Catarina-Avenida Liberdade Telefones (238) 5162307, Caixa Postal 107, Fax 2652382, email: trib.santacatarina@gmail.com



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO NOVO

Cidade do Porto Novo/Santo Antão - C.P. nº 42, Tlf. 2221350/5162325 - E-mail: tribunalpn@gov.cv

=ANÚNCIO JUDICIAL=

Autos: **Processo de Suprimento de Consentimento**, registados sob o nº **20/2025-26**.

Requerente: Lidiane Rocha Silva, em representação do menor Aylon Micael Rocha Silva.

Requerido: **Nilton Jorge Silva do Rosário**, solteiro, natural da Freguesia de Santo António das Pombas, residente em parte incerta, com última residência conhecida em Berlim - Cidade do Porto Novo na casa de um tal de Djassa.

FAZ SABER que, no processo e Tribunal acima indicados, é citado o mencionado requerido, para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio judicial, alegar, querendo, o que tiver por conveniente, nos autos acima referidos, consistindo o pedido formulado na referida ação que:

- seja suprido o consentimento do requerido, autorizando o menor a requerer visto junto da Embaixada de Portugal e viajar para o estrangeiro na companhia da mãe ou de quem esta venha a indicar.

Faz ainda saber que, com a contestação, se a apresentar, deverá ser oferecido os meios de prova e que, na referida ação não é obrigatória a constituição de advogado.

Cidade do Porto Novo, 24 de março de 2026

A Juiz de Direito:

/Magnólia Fôrtés Correia/
O Oficial de Justiça:

/Joaquim P. Gomes/



REPÚBLICA DE CABO VERDE
Tribunal da Relação de Sotavento

ANÚNCIO

2.ª Publicação.

Ação Especial de Revisão e Confirmação da Sentença Estrangeira n.º 40/2026

Requerente: Maria José Tavares Barbosa Gomes.

Requerido: António M. Rivera, maior, residente em parte incerta dos Estados Unidos da América.

A **Dr.ª Samyra Oliveira Gomes dos Anjos**, Juiz Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

Faz saber que, no processo e no Tribunal acima indicados, **correm éditos** contados da segunda e última publicação do anúncio, citando o requerido, **António M. Rivera**, maior, nascido a 20 de outubro de 1965, filho de Áurea Ester Martinez e de António R. Pacheco, residente em parte incerta dos Estados Unidos da América, para no prazo de **10 (dez) dias**, que começa a correr depois de finda a dilação de **45 (quarenta e cinco) dias**, querendo, deduzir oposição ao presente pedido de **Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira (divórcio decretado pelo Tribunal de Família e Pena Suspensa de Plymouth, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da América)**, pelos factos e fundamentos constantes na P.I., depositada nesta Secretaria para levantamento nas horas normais do expediente.

Mais ainda, fica advertido o requerido de que é obrigatório a constituição de Advogado nesta ação, que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de **cinco dias** a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de **13.000\$00 (treze mil escudos)**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância **26.000\$00 (vinte e seis mil escudos)**, nos termos da conjugação dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º do CCJ, com a advertência de que a falta deste pagamento **39.000\$00 (trinta e nove mil escudos)**, implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que, querendo, poderá requerer o benefício da Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais um de igual teor, que será legalmente publicado.

Cidade de Assomada, aos 05 dias do mês de maio de 2026.

A Juiz Desembargadora,

/Dr.ª Samyra Oliveira Gomes dos Anjos/
A Ajudante de Escrivão,

/Tereza de Jesus Lopes Brito/

PALÁCIO DA JUSTIÇA – AVENIDA DA LIBERDADE/ASSOMADA TEL. N.º 3338914



REPÚBLICA DE CABO VERDE
Tribunal da Relação de Sotavento

ANÚNCIO

1.ª Publicação.

Ação Especial de Revisão e Confirmação da Sentença Estrangeira n.º 52/2026

Requerente: **Ildeberto João Avelino Rosa.**

Requerido(a): **Natália Maria Dacamara Puga**, maior, natural de Portugal, residente em parte incerta dos Estados Unidos da América.

A **Dr.ª Samyra Oliveira Gomes dos Anjos**, Juiz Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

Faz saber que, no processo e no Tribunal acima indicados, **correm éditos** contados da segunda e última publicação do anúncio, citando a requerida, **Natália Maria Dacamara Puga**, nascida em 25 de dezembro de 1963, maior, filha de José Puga e Maria da Camara, natural de Portugal, residente em parte incerta dos Estados Unidos da América, com, para no prazo de **10 (dez) dias**, que começa a correr depois de finda a dilação de **45 (quarenta e cinco) dias**, querendo, deduzir oposição ao presente pedido de **Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira (divórcio decretado pelo Tribunal de Família do Estado de Rhode Island, Estados Unidos da América)**, pelos factos e fundamentos constantes na P.L., depositada nesta Secretaria para levantamento nas horas normais do expediente.

Mais ainda, fica advertida a requerida de que é obrigatória a constituição do Advogado nesta ação, que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de cinco dias a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de **13.000\$00 (treze mil escudos)**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância **26.000\$00 (vinte e seis mil escudos)**, nos termos da conjugação dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º do CCJ, com a advertência de que a falta deste pagamento **39.000\$00 (trinta e nove mil escudos)**, implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que, querendo, poderá requerer o benefício da Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais um de igual teor, que será legalmente publicado. Cidade de Assomada, aos 05 dias do mês de maio de 2026.

A Juiz Desembargadora,
/Dr.ª Samyra Oliveira Gomes dos Anjos/
A Ajudante de Escrivão,
/Tereza de Jesus Lopes Brito/

PALÁCIO DA JUSTIÇA - AVENIDA DA LIBERDADE/ASSOMADA TEL. Nº 3338914



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
1º JUÍZO CÍVEL

ANÚNCIO Nº 14/2026

1ª PUBLICAÇÃO

O Dr. FILOMENO ROCHA AFONSO, JUIZ DE DIREITO DO PRIMEIRO JUÍZO CÍVEL, DA COMARCA DA PRAIA;

FAZ SABER, que pela Secretaria do Primeiro Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, correm termos os autos de Ação Especial-Justificação Judicial, reg. sob nº 14/2026, movido pelo Requerente **ANTÓNIO GOMES**, onde são CITADOS os HERDEIROS DE CELESTINO JOAQUIM ALMEIDA MARQUES, falecido em 24/10/2014, no estado de viúvo, designadamente: MARISILDA HELENA SOARES MARQUES, ELVIO CELESTINO SOARES MARQUES, EVANDRO MOREIRA MARQUES, casado com SÓNIA MENDES SEMEDO RODRIGUES, NIVALDO MOREIRA ALMEIDA MARQUES, JOSIANE LOPES MARQUES, EDMAR LOPES MARQUES, MITZA DE JESUS LOPES MARQUES, GEOVANY CELESTINO LOPES MARQUES, NAIR EVELINE LOPES MARQUES, e INTERESSADOS INCERTOS DE CELESTINO JOAQUIM ALMEIDA MARQUES, para, no prazo 10 (dez) dias, que se contarão depois de finda a dilação de 30 (Trinta) dias, contados depois da 2ª e última publicação do presente anúncio, querendo, deduzirem oposição ao pedido por simples requerimento, nos termos dos art. 133º-A, nºs 1 e 2; e 133º-C, 229º e 227º do Código Processo Civil, à ação supra, pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, que se encontra à disposição dos mesmos no Cartório deste Juízo e, que consiste em requerer, que a presente ação seja julgada provada e procedente, declarando-se em consequência, justificado o direito de propriedade do Requerente sobre o prédio urbano descrito com área de 127 m2, situado em Calabaceira, Cidade da Praia, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o nº 10298/1, bem como sobre o terreno onde o mesmo se encontra implantado, autorizando-se o registo do referido prédio a favor do requerente na Conservatória do Registo Predial da Praia, com todas as consequências legais daí decorrentes e, que a falta de contestação importar a confissão dos factos articulados pelo Autor.

Outrossim, ainda, faz saber aos citados de que é obrigatória a constituição de advogado nesta ação, c que com a contestação ou a impugnação, deverão no prazo de cinco (05) dias, efetuarem o preparo inicial nos termos do art.º 61º do Código das Custas Judiciais (CCJ), sob pena da sua cobrança acrescida de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, ao abrigo do disposto no art.º 66º do citado diploma, e que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de uma ação especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do presente Código e que poderão requerer o benefício de Assistência Judiciária, diretamente no Juízo, ou no prazo de dois dias a contar da citação, junto da Ordem dos Advogados de Cabo Verde, apresentando logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica.

Secretaria do Primeiro Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, aos 16 dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e seis;

Para constar se lavrou este anúncio que será entregue ao mandatário do Requerente, para efeito de 1ª e 2ª publicação; (nº 3 do art.º 226º do Código de Processo Civil);

O Juiz de Direito
/Filomeno Rocha Afonso/



O Escrivão de Direito
/Sandra Sousa/

Campus de Justiça-Palmarejo, tel. 3336418/ 3336459



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



- EXTRATO -

CERTIFICO. para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 - 1ª Série. que no dia seis de maio do ano de dois mil e vinte e seis, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 84, de folhas 56 v 57. a habilitação de herdeiros na qual foi declarado:

Que, no dia vinte e seis de outubro de dois mil e onze, faleceu na Cidade da Ribeira Grande, freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, **Libânio Alves Rocha**, no estado de solteiro, filho de Maria Gertrudes Rocha, natural que foi da freguesia de São Pedro Apóstolo do concelho da Ribeira Grande, tendo como última residência em Penha de França.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos os seus filhos a saber:

2 - Gertrudes Cesária Rocha, solteira, maior, residente em São Vicente: 3- Orlanda Cesária Rocha Vaz, casada, com Bartolomeu Delgado Rocha Vaz, residente em São Vicente; 4- Luisa Cesária Rocha, solteira, maior, residente em João Dias, todos naturais da freguesia de São Pedro Apóstolo do concelho da Ribeira Grande.

Que não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a sucessão na herança do falecido, Libânio Alves Rocha.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, pode o interessado, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 13-05-2026.

Conta nº : 1144784/2026



MESTRE SONKO

Grande cientista espiritual, com os mais fortes poderes, trata e ajuda a resolver qualquer que seja o seu caso de difícil solução, com mais rapidez. Exp: amor, sorte, negócio, união, prender e desviar, afastar aproximar pessoas amadas, doenças espirituais, justiça, estudos, maus-olhados, inveja, etc.

Lê sorte, dá previsão de vida e futuro pelo bom espírito e forte talismã.

WhatsApp: 00221778735052

WhatsApp: 79133959101



DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia vinte do um de abril do ano dois mil e vinte e seis, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim Lic. **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número setenta e três, de folhas dezasseis a dezassete v, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

No dia vinte e seis do mês de dezembro do ano dois mil e dez, em Fajã de Baixo, na freguesia de Nossa Senhora da Lapa, onde teve a sua última residência habitual, faleceu **Maria da Cruz Monteiro Andrade**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Lapa, concelho de Ribeira Brava, ilha de São Nicolau, no estado de casada com Francisco da Luz Andrade, sob o regime da comunhão geral de bens.

A falecida fez testamento público, lavrado na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Brava, no dia vinte e cinco do mês de maio do ano dois mil e sete, no respetivo livro de testamento, tendo deixado como herdeiros legítimos e testamentários, os seus filhos, a saber: **a) Margarida Maria da Luz Andrade**, divorciada, residente em Fajã de Baixo – São Nicolau; **b) Ana Maria Andrade de Carvalho**, casada com Fernando Jorge da Cruz Barreto de Carvalho, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em São Tomé; **c) Gamaliel da Luz Andrade**, casado com Lígia Lopes dos Reis, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América; **d) João da Luz Andrade**, casado com Paula Josefa Morais Gomes Andrade, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América; **e) Raquel Maria Andrade Gonçalves**, casada com

Clarimundo Pina Gonçalves, sob regime da comunhão de adquiridos, residente em Santiago; **f) Eunice Maria Andrade Cardoso**, casada com Bráz Cardoso, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em São Vicente; todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Lapa, concelho de Ribeira Brava, ilha de São Nicolau. Entretanto, no dia dezoito do mês de agosto do ano dois mil e vinte, no seu domicílio, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência habitual em Alto Santo António, faleceu **Francisco da Luz Andrade**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Lapa, concelho de Ribeira Brava, ilha de São Nicolau, no estado de viúvo.

O falecido fez testamento público, lavrado na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Brava, no dia vinte e cinco do mês de agosto do ano dois mil e onze, no respetivo livro número oitenta e dois, folhas vinte e cinco frente à vinte e seis frente, tendo constituído como herdeira testamentária, Maria José dos Santos Castro, e deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, acima identificados das alíneas **a) a f)**.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, preferam aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos “**de cujus**”.

Os interessados querendo, podem impugnar judicialmente esta escritura nos termos dos artigos nºs 86-A e 87 do código do Notariado.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos seis de maio de dois mil e vinte e seis.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 1134776

Conta n.º 202619524

O Notário,

 /Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /



DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO

EXTRATO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **segunda publicação**, que no dia quatro de novembro de dois mil e vinte e cinco, com início de folhas 26º do livro de notas número B/83, deste Cartório Notarial, a cargo do Notário, Lic. José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **Edite Gertrudes Dos Santos**, falecida no dia dois de agosto de mil novecentos e noventa e três, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, com última residência habitual em Cruz João Évora, ilha de São Vicente, sem testamento ou escritura de doação por morte, de cinquenta e cinco anos, natural que foi da supramencionada freguesia, concelho e ilha, no estado de solteira. - Que, tendo-lhe sucedido como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: - a) Alexandre dos Santos Delgado, solteiro, maior, residente em São Vicente; b) Arlinda Luísa dos Santos Lima, casada com Isse Ndemboli, no regime de comunhão de adquiridos, residente em França; c) Ariana dos

Santos, solteira, maior, residente nos Estados Unidos da América do Norte; d) Edgar dos Santos, solteiro, maior, residente em São Vicente, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente. -Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março. Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 04 de novembro de 2025.

Conta: 202578692

Processo -1043314

Art. 20.4.2..... 1000\$00

Selo.....200\$00

Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos.



1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes



DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO

**Conservatória/Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago
Notário P/S: João Correia****EXTRATO**

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **Segunda Publicação**, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 07.04.2026, de folhas 39 a 40 do livro de notas para escrituras diversas número 29 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura Pública de Habilitação de Herdeiros por óbito de António Santos Lopes**, nos termos seguintes: Que no dia **treze de novembro de dois mil e vinte e cinco**, no seu domicílio, em Cidade Velha, freguesia de Santíssimo Nome de Jesus, faleceu, **António Santos Lopes**, de cinquenta e cinco anos de idade, no estado civil de solteiro, donde era natural da freguesia de Santíssimo Nome de Jesus, concelho de Ribeira Grande de Santiago, filho de Eugénio Lopes de Brito e de Leonarda Mendes dos Santos, que teve sua última residência em Cidade Velha.

Que o falecido não deixou testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como única herdeira a sua filha **Nádia Sofia Almeida Santos**, solteira, maior, natural da

freguesia de Santíssimo Nome de Jesus, concelho de Ribeira Grande de Santiago, residente em Caiada, Cidade da Praia.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhe prefira ou com ela possam concorrer a sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Conservatória/ Cartorio de Ribeira Grande de Santiago, aos 08 de abril de 2026.

CONTA: 1128032/2026

Art. 20.4.2..... 1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Je Santiago, aos
 O Notário P/S,

 João Bernardo Correia



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

Certifico, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, que nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas n.º 84, de folhas 43 à 44, outorgada no dia 28-04-2026, na qual **Ilda Luzia Monteiro**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, residente em Espongeiro – ilha de Santo Antão, alega com exclusão de outrem, que dona de um Prédio de sequeiro desanexado do prédio n.º 1692/0, situado em Lombo de Água dos Bois, medindo 178,16 m2, inscrito na matriz predial da freguesia de Santo Crucifixo n.º 12867/0, confrontando do Norte com António Santos; Sul, com Estrada; Este, com Zeferino Monteiro Fonseca e de Oeste com Cândido Joaquim Fonseca;

O Justificante alega que o prédio de sequeiro lhe veio a posse por sucção hereditária e partilha entre outorgante e os restantes herdeiros de **Joaquim Maria Fonseca**, por documento particular, e após a aquisição fez a inscrição na

matriz camaria em seu nome próprio, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial vêm invocar a usucapião como forma de aquisição, para estabelecimento de trato sucessivo, uma vez que exerce uma posse em seu nome próprio, pública, pacífica, contínua e sem oposição de quem quer que seja.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

Está conforme

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 05-05-2026.

Proc. n.º 1138860/2026

O Notário,

José Carlos Brandão de Oliveira

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP*, Cabo Verde, Telefone



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia vinte e dois de abril do ano dois mil e vinte e seis, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim Lic. **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número setenta e três, de folhas vinte e nove a trinta a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

No dia vinte e seis do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e seis, no hospital Dr. Baptista de Sousa, freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência habitual em Chã de Alecrim, faleceu a referida **Maria Helena Costa Pinheiro**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de viúva.

A falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, e sucederam-lhe, como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber: **a) Helena Augusta Costa Pinheiro Almeida**, acima devidamente identificada; **b) Manuel Costa Pinheiro**,

casado com Neusa de Fátima Lima Lopes Pinheiro, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Madeiralzinho; **c) Augusto Bernardino Fortes Pinheiro Júnior**, divorciado, residente no Brasil; todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida "**de cujus**".

Os interessados querendo, podem impugnar judicialmente esta escritura nos termos dos artigos n.ºs 86.º-A e 87.º do Código Notarial.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos trinta de abril de dois mil e vinte e seis.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma: 1.200\$00

Processo n.º 1135597

Conta n.º 202619810

O Notário,

Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva

DGRNI, Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte n.º 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00 / VOIP (333) 3108, (333) 3210, SegundocartorioSV@gov.cv



Ministério
da Justiça

DIREÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia vinte e sete de abril do ano dois mil e vinte e seis, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim Lic. **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número setenta e três, de folhas trinta e seis a trinta e sete a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

No dia vinte e nove do mês de setembro do ano dois mil e vinte e cinco, no hospital Dr. Baptista de Sousa, freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência habitual em Fonte Meio, faleceu a referida **Albertina Maria Monteiro Gomes Almeida**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de casada, sob o regime da comunhão geral de bens, com ele outorgante.

A falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber: **a) Eloi Monteiro Almeida**, casado com Isaura Lopes Soares Almeida, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural de Portugal, residente

em Sal Rei, ilha da Boa Vista; **b) Cátia Cristina Monteiro Almeida**, divorciada, residente em Chã de Alecrim; **c) Samira Filomena Monteiro Almeida**, solteira, maior, residente em Monte Sossego; estes naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida "**de cujus**".

Os interessados querendo, podem impugnar judicialmente esta escritura nos termos dos artigos n.ºs 86-A e 87 do Código Notarial.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos trinta de abril de dois mil e vinte e seis.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 1138277

Conta n.º 202620682

O Notário,

Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte n.º 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00 / Voip (333) 3110, Email : SegundocartorioSV@gov.cv



Ministério
da Justiça

DIREÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO



EXTRATO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da segunda publicação, que no dia seis de março de dois mil e vinte e vinte e seis, com início de folhas 89º do livro de notas número E/83, deste Cartório Notarial, a cargo do Notário, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por obitos de, **Teresa Maria Silva**, falecida no dia quatro de março de dois mil e vinte e três, num domicílio, onde teve a sua última residência habitual em Rua Baltazar Lopes da Silva, nesta Cidade do Mindelo, São Vicente, de oitenta e quatro anos, que foi natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, no estado de solteira. - Que, a falecida não deixou testamento ou escritura dedicação por morte, e lhe sucedeu como única herdeira legitimária, **Arlinda Teresa Silva Barros**, casada com Edgar Valdemiro Silva Barros, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, residente em Palermo, Itália. - Os interessados, querendo, podem

proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março. -Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos seis de março de 2026.

Conta n.º 202611264

Processo - 1109650

Art.20.4.2.....1000\$00

Selo.....200\$00

Total..... 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

O Notário,

José Manuel Santos Fernandes

1º Cartório Notarial de São Vicente, VOIP- 3104-Alto São Nicolau, Notário.Lic. José Manuel Santos Fernandes



Conservadora/Notária – Djamilia Rocha Delgado

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do artigo 100 do Código do Notariado, que no dia 11 de maio de 2026, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número 42, de folhas 88 a 88 verso, uma escritura de justificação notarial, na qual **Maria Alice Almeida Lima**, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz concelho de São Vicente, residente em Itália, **declara**, com exclusão de outrem, dona e legítima possuidora de um prédio urbano de rés do chão, composto por quatro quartos de dormir, casa de banho, cozinha e sala de jantar, situado em Tarrafal de Monte Trigo — Porto Novo, com uma área de terreno de 105, 18 (cento e cinco vírgula dezoito) metros quadrados, confrontando do norte com Theophile Lautrey, sul com Herdeiros de Manuel Pires, este com Hilário Gregório Silveira e oeste com Orla Marítima, inscrito na matriz predial da freguesia de São João Baptista sob o número 8490/0, omissio no Registo Predial. Que o dito prédio lhe veio à posse, por compra que fez ao senhor José Amadeu Lima Ferro, nos anos 90, pelo preço de vinte e cinco mil escudos, sem que, no entanto, ficassem a dispor de título formal suficiente que lhe permite fazer o respetivo registo na Conservatória competente. Que desde logo entrou na posse, uso e fruição do prédio, posse essa que detêm sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja, há mais de trinta anos. Que na altura da compra havia uma casinha de palha no terreno que, entretanto, foi demolida e ali foi construído o prédio acima descri-

to que existe até hoje. Que na data da compra era casada com Umberto Strano, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, junto do qual fez a construção do imóvel, onde sua mãe viveu por muito tempo, pelo que se trata de um bem comum dos dois. Que a sua posse, apesar de não titulada, foi adquirida e mantida de boa fé, sem violência e sem oposição, ostensivamente, com conhecimento de toda a gente, em nome próprio e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal o imóvel, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Mais se informa que nos termos do artigo 101 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 11 de maio de 2026.

Conta n.º 202617570
Processo n.º 1144747
Importa em mil e duzentos escudos.

A Conservadora/Notária,



/ Alicia Patricia da Cruz da Luz



EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia vinte e quatro de abril de dois mil e vinte e seis, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim. Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária de notas para escrituras diversas número 95, a folhas 72 a 73vº, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Eunice Maria Teixeira Correia**, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, contribuinte fiscal número 131432559 e **Henrique Rocha Smedo**, natural da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, contribuinte fiscal número 128365404, unidos de facto, sob o regime de comunhão geral de bens, residentes em Gil Bispo, titulares do cartão nacional de identificação números 19780225M0040 e 19830530F001P, válidos até os dias nove e onze de março de dois mil e trinta e um, declaram ser donos e legítimos possuidores com exclusão de outrem, do **prédio urbano**, rés-do-chão, construído de pedras e blocos, coberto de betão armado, composto por uma sala comum, dois quartos de dormir, uma cozinha, um casa de banho, corredor, caixa de escada e o primeiro andar em construção, medindo **cem vírgula noventa e dois metros quadrados (100,92m2)**, situado em Gil Bispo - freguesia e concelho de Santa Catarina - ilha de Santiago, confrontando do Norte com Via Pública, Sul e Este com Edifício Existente e Oeste com Terreno vazio, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número **42429/0**, com o valor matricial de **um milhão, dez mil, trezentos e dois escudos**, omissio nas conservatórias do Registo Predial de Santa Catarina e Praia.

Que o dito prédio lhes veio a posse por doação do terreno, onde edificaram o pré-

dio urbano, objeto de justificação. feita pela mãe da justificante mulher, a Senhora **Malvina da Moura Lopes Teixeira**, já falecida, no ano de dois mil e cinco, sem que, no entanto, ficassem a dispor de título formal que lhes permitam o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas, desde logo entraram na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja. Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde a sua aquisição, portanto, há **mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, construindo, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriram o direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas se informa que, nos termos do número 2 artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura da Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e nove de abril de dois mil e vinte e seis.

Emol:.....1.000.00

Imp. de selo:.....200.00

Total:...1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 1138554



TABELA DE PREÇOS* Classificados

- Anúncios com logos a cores para mais facilmente identificar o anunciante.
- Anúncios judiciais cuidadosamente publicados para serem legíveis

IMPRESSO			
Páginas	Dimensão	Valor (CVE)	
		Empresa	Particular
1	25,9 x 31, 5 cm	35.000,00	26.000,00
1/2	25,9 x 16, 2 cm	18.500,00	14.000,00
3/8	12,9 x 23, 5 cm	12.500,00	9.800,00
1/4	12,9 x 16, 2 cm	9.500,00	7.800,00
1/8	12,9 x 7, 8 cm	5.000,00	4.500,00

* Os preços incluem IVA

ONLINE

Comunicados e anúncios
Condições especiais podem ser negociadas.

Telefone: +238 260 26 90 (PBX)
www.anacao.cv/como anunciar
email: comercial.grupoalfacv@gmail.com

**Ministério da Justiça e Trabalho**

DIREÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO
 Nome do serviço: Conservatória/cartório de São Lourenço dos Órgãos
 Endereço/Morada: João Teves Telefone/fax/email: 271 10 41

**EXTRATO**

CERTIFICO, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia cinco do mês de Maio do ano dois mil e vinte e seis, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Conservador/Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número setenta e três, de folhas setenta e três a setenta e quatro, a escritura de Justificação Notarial, na qual **MANUEL SOCORRO GONÇALVES**, contribuinte fiscal número um, oito, seis, zero, nove, três, sete, zero, cinco, e cônjuge **ANDRESA SANTOS DE ALMEIDA GONÇALVES**, contribuinte fiscal número um, zero, quatro, oito, zero, três, quatro, zero, um, casados entre si, sob o regime da comunhão de adquiridos, ambos naturais da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, residentes nos Estados Unidos da América, se declaram donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, dos seguintes imóveis: **i.** prédio urbano de rés-do-chão com um pardião, com a área de **cento e quarenta e quatro metros quadrados**, situado em Ponta Verde, ilha do Fogo, confrontando do Norte, Sul, Este e Oeste com baldio, com valor matricial de um milhão, novecentos e cinquenta e seis mil escudos, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Lourenço sob o número **2566/0**, omissão nesta Conservatória/Cartório; **ii.** prédio urbano de rés-do-chão com três salas, nove quartos, duas cozinhas, duas casas de banho, garagem, varandas, sistema e escada de acesso, e o primeiro andar com duas salas, dois quartos, duas casas de banho e varandas, com a área de **novecentos e trinta vírgula três metros quadrados**, situado em Ponta Verde, ilha do Fogo, confrontando do Norte com pas-

sagem pública, do Sul com canal e Vera, do Este com Vera e do Oeste com Bernaldino Gonçalves Barros, com valor matricial de nove milhões, oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta escudos, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Lourenço sob o número **890/0**, omissão nesta Conservatória/Cartório.

Que, os referidos imóveis foram construídos de raiz pelos justificantes, com recursos próprios, num terreno adquirido por compra ao falecido Augusto de Pina, pelo preço de doze mil escudos, no ano mil, novecentos e setenta, por documento particular, cujo original se extraviou. Que, todavia, a natureza meramente particular do contrato, impossibilita-os de fazer a primeira inscrição dos ditos imóveis no registo predial, visto que não há títulos que comprovem a correspondente transmissão.

Que, estão na posse dos referidos imóveis há mais de cinquenta anos, e sempre exercida pelos justificantes sem a menor oposição, de quem quer que seja, desde o seu início, à vista de todos e sem interrupção, usufruindo de todas as utilidades dos prédios, de forma pacífica, contínua e pública, suportando todos os encargos daí decorrentes, pagando as respetivas contribuições e impostos, pelo que adquiriram o seu direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos cinco de Maio de dois mil e vinte e seis.

Art.20.º.4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

Processo n.º.....1141349

Conta sob n.º 202610003

O Conservador/Notário,

 /Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.Cartorio Fogo@gov.cv

**Ministério da Justiça**

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação
 Nome do serviço: Conservatória/cartório de São Lourenço dos Órgãos
 Endereço/Morada: João Teves
 Telefone/fax/email: 271 10 41

**Conservatória/Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago
Notário P/S: João Correia****EXTRATO**

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **Primeira** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 10.09.2025, de folhas 69 a 70 do livro de notas para escrituras diversas número 24 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **João Roberto de Brito, João Benedito Semedo Brito e João Baptista Brito**, nos termos seguintes:

Primeira habilitação

Que no dia **26.02.2005**, numa casa de Avenida Capitão Ambrósio, freguesia de Nossa Senhora da Luz, São Vicente, faleceu, **João Roberto de Brito**, de oitenta e seis anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de São Nicolau, no estado de casado com Maria Valentina Semedo de Brito no regime de comunhão geral de bens, filho de Roberto João de Brito e de Margarida Soares, que teve sua última residência na Avenida Capitão Ambrósio, São Vicente.

Que o falecido fez testamento público lavrado no dia 01.10.1996. de fls 19, do Livro de Notas de Testamento, n.º 2 sobre o processo n.º 57580. do Cartório Notarial de São Vicente, na qual instituí a sua esposa Maria Valentina Semedo de Brito, o usufruo de todos os bens que tiver a data do seu falecimento.

Que deixou como únicos herdeiros os seus filhos:

António Costa Brito, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho do Sal, residente em França, **Antónia Costa Brito**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho do Sal, residente em Holanda, **António Roberto Semedo Brito**, casado com Maria da Conceição Ramos Semedo de Brito, natural da freguesia de Nossa Senhora da Lapa, concelho de São Nicolau; residente em Palmarejo, Praia. **Maria Madalena Brito Neves**, casada com Manuel Jesus Silva Varela Neves, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho do Sal, residente no Plateau, Praia, **Manuela de Deus Semedo Brito Ramos**, casada com Carlos Gomes Ramos, da freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho do Sal, residente em São Vicente, **José Roberto Semedo Brito**, casado com Zulmira da Cruz Fortes Semedo Brito, natural

da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente em Santa Maria, Ilha do Sal, **João Benedito Semedo Brito**, casado, já falecido, e João Baptista Brito, casado com Maria Dulce Soares, já falecido.

Segunda habilitação

Que têm conhecimento que, no dia **07.09.2007**, nos Estados Unidos da América, faleceu, **João Benedito Semedo Brito**, de cinquenta e um anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho do Sal, no estado de casado, filho de João Roberto Brito e Maria Valentina Semedo, que teve sua última residência nos Estados Unidos da América.

Que o falecido não deixou testamento nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros seus filhos **Ivana Lorena Andrade Brito**, e **Alexander Eugenio Andrade Brito**, solteiros, maiores, naturais dos Estados Unidos da América, onde residem.

Terceira habilitação

Que no dia **29.09.2024**, faleceu João Baptista Brito, casado com Maria Dulce Soares, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho do Sal, filho de João Roberto Brito e Antónia Gertrudes do Rosário, e que teve a sua residência em Roterdão, Holanda. Que o falecido não deixou testamento qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como única herdeira a sua filha **Dulcineia Baptista Soares Brito**, solteira, maior, natural de Holanda. onde reside.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Conservatória/ Cartório de Ribeira Grande de Santiago, aos 11 de novembro de 2025.

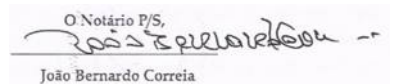
CONTA: 1048564/2025

Art. 20.4.2....1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00.

Total1.200\$00

Importa em mil e duzentos escudos.

O Notário P/S,

 João Bernardo Correia



alfa radio
 A diferença na arte de Comunicar

FREQUÊNCIAS

Praia – 89.9 e 94.4 Santiago Norte e Sul - Fogo - Maio – 94.4 e 99.6 São Vicente - S. Antão - São Nicolau – 96.7

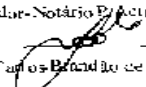
EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 — Iª série, que no dia nove de abril de dois mil e vinte e seis, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2.ª Classe de Ribeira Grande — Santo Antão, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 84, de folhas 25 à 25 v a Justificação Notarial em que é justificante, **José do Livramento Ramos Delgado**, divorciado, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Concelho da Ribeira Grande, residente na Cidade da Ribeira Grande, se declara com exclusão de outrem dono e legítimo possuidor de Trato de Terreno, desanexado do prédio n.º :3370/0, situado em Cruz, Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, medindo 600 m2, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o n.º 4099/0, confrontando do Norte, com João Gabriel Sousa dos Reis; Sul e Oeste, com José do Livramento Ramos Delgado e do Este, com Anildo do Rosário Maurício.

O justificante alega na referida escritura que o referido prédio, lhe veio a posse por compra, feita no senhor. Anibal Lopes da Silva, por documento particular e nesse caso fizeram a inscrição na matriz camaria em seus nomes próprios e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no Registo Predial vem invocar a usucapião, como forma de aquisição, uma vez que exerce uma posse pública, pacífica, contínua e sem oposição de quem quer que seja. Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande — Santo Antão, aos 29 dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.
Valor: 1.200\$00
Registado sob o nº 1129019/2026

O Conservador-Notário P/Acumulação,

José Carlos Brandão de Oliveira

CONSERVADOR/NOTÁRIO - ANTÓNIO ALEIXO MARTINS**- Extrato -**

Certifico, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas n.º 84, de folhas 94 a 39 verso, outorgada no dia 16-04-2026, na qual **Agnelo Maria da Graça**, natural da Freguesia de Santo António das Pombas, Concelho de Ribeira Grande, residente na Cidade de Paúl, declara que é dono e legítimo possuidor de um prédio urbano de rés-do-chão, na parte principal com um pátio a frente e uma dependência com 3 divisões e quintal, contendo também terreno de regojo, medindo 295 m2, situado em Passo de Vicente/Paul, inscrito na matriz predial da freguesia de Santo António das Pombas, sob o n.º 1026/0, confrontando do Norte com Herdeiros de Helena Lima Tavares, Sul com Terreno do Estado; Este com Caminho e do Oeste com Estrada, omisso no registo predial. Alega que o referido prédio urbano, foi construído em terreno adquirido por compra à senhora Maria da Purificação Lima Tavares, no ano de 1992 e, nesse caso fez de imediato, a inscrição na

matriz camaria em seu nome próprio, mas não tendo título aquisitivo válido para efeito de primeira inscrição no registo predial, vem invocar a usucapião como forma de aquisição, para efeitos de primeira inscrição no registo predial, uma vez que exerce uma posse em seu nome próprio, pública, pacífica, contínua e sem oposição de quem quer que seja título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatmas desde logo. entrou na posse e fruição dos prédios. posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja. Os Potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

Está conforme

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 13-05-2026.

Conta nº. 1139827/2026



O Conservador-Notário P/Acumulação,

José Carlos Brandão de Oliveira

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP* Cabo Verde, Telefone

- EXTRATO -

Certifico, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código Notariado que nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas n.º 84, de folhas 46 v à 47, outorgada no dia 29-04-2026, na qual **Virgílio de Freitas Lima**, casado, com Adelina Varela de Lima Freitas, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente em Portugal, alega com exclusão de outrem, que dono de dois Prédios;

1- Prédio de sequeiro desanexado do prédio nº 3332/0, situado em Ribeirinha de Jorge - Ribeira da Torre, medindo 782,2 m2, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora do Rosário nº 13038/0, confrontando do Norte com Joana Maria Rodrigues e Luis Inocência Monteiro; Sul e Oeste, com Caminho de Este, com Estrada Projetada e de Oeste com Cândido Joaquim Fonseca;

2. Prédio de regadio, situado em Boca de Pedregal — Ribeira da Torre, medindo 1506.8 m2, inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora do Rosário nº 1708/0, confrontando do Norte com Alberto Neves; Sul, com Manuel Miguel Neves; Este com caminho carroçável e Oeste, com Rocha;

O Justificante alega que os prédios lhe veio


a posse por succeção hereditária e partilha entre outorgante e os restantes herdeiros de **Camilo dos Santos Lima e Virgínia de Freitas Lima**, por documento particular, e após a aquisição fez a inscrição na matriz camaria em seu nome próprio, é não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial vêm invocar a usucapião como forma de aquisição, para estabelecimento de trato sucessivo uma vez que exerce uma posse em seu nome próprio, pública, pacífica, contínua e sem oposição de quem quer que seja.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

Está conforme

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 05-05-2026.

Proc. 1139452/2026

O Notário,

José Carlos Brandão de Oliveira

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, Cp* , Cabo Verde,

EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 - Iª Série, que no dia trinta e um de dezembro de dois mil e vinte, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2.ª Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas n.º 84, de folhas 57 v à 58 v a Justificação Notarial em que são justificantes **Antero da Purificação Fortes e Maria Helena Neves Fortes**, casados, naturais da freguesia de Nossa Senhora do Rosário e Santo Crucifixo do Concelho da Ribeira Grande, residentes na Cidade da Ribeira Grande, se declaram com exclusão de outrem dono e legítimo possuidor de dois prédios; 1- Prédio construído de pedra, argamassa e blocos de cimento, coberto de betão armado, com uma sala de visita, um quarto de dormir, uma cozinha de lenha e um "rejojo", área da casa = 95m2 a área do rejojo = 110m2, situado em Figueiral - ilha de Santo Antão, medindo 205 m2, inscrito na matriz predial da freguesia de Santo Crucifixo, sob o n.º 1988/0, confrontando do Norte, com Bernardo Cristino Ferreira; Sul com caminho carroçável; Este, com Herdeiros de João António Chantre e caminho e do Oeste com Herdeiros de António Nascimento Fortes.

2- Prédio de regadio, situado em Figueiral - ilha de Santo Antão, medindo 68 m2, inscrito

na matriz predial da freguesia de Santo Crucifixo, sob o n.º 12868/0, confrontando do Norte, com Caminho: Sul com caminho Herdeiros de João Baptista: Este, com Julião Tavares e do Oeste com Herdeiros de João Baptista.

Os justificantes alegam na referida escritura que os referidos prédios, lhe veio a posse por compra feita nos herdeiros de Senhorinha Rosa Sousa, em 14-12-1998, por documento particular e nesse caso fizeram a inscrição na matriz camaria em seus nomes próprios e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no Registo Predial vêm invocar a usucapião, como forma de aquisição, uma vez que, exerce uma posse pública, pacífica, contínua e sem oposição de quem quer que seja.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande Santo Antão, aos 13 dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

Valor: 1.200\$00

Registado sob o n.º 1144790/2026



O Conservador-Notário P/Acumulação,

José Carlos Brandão de Oliveira

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, Cp* , Cabo Verde,



Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação
Nome do serviço: Conservatória/cartório de São Lourenço dos Órgãos
Endereço/Morada: João Teves
Telefone/fax/email: 271 10 41



Conservadora/Notária – Djamila Rocha Delgado EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente para efeitos de **segunda publicação** nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 21-04-2026, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 13, de folhas 60 V à 60 frente, uma escritura de Justificação Notarial na qual, **Maria Adelaide de Fátima Silva**, contribuinte fiscal número 116407409, viúva, residente em São Vicente, titular do cartão nacional de identificação número 19431205F002J, emitido pela República de Cabo Verde, válido até 09 de outubro de 2029, e **Nilza Maria de Fátima Silva Rodrigues**, contribuinte fiscal número 104338059, casada com Anísio da Circuncisão Nobre Rodrigues, sob o regime de comunhão de adquiridos, portadora do cartão nacional de identificação número 19670627F012L, emitido pela República de Cabo Verde, válido até 13-09-2026, residente na Cidade da Ribeira Grande.

Que, elas e os filhos e irmãos, **Benvido Augusto de Fátima Silva; Victor Hugo de Fátima Silva; Carla Marisia de Fátima Silva; Adilson Carlos de Fátima Silva; Risolita de Fátima Fernandes Silva Lopes; Rafael Augusto Fernandes Silva; Raul Gabriel Fernandes Silva**, são donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, de três prédios urbanos situados em Eito, Paul, sendo **primeiro** medindo **cento e vinte e seis metros quadrados**, confrontando do Norte com Caminho; Sul e Oeste com Herdeiros de Jorge Duarte Silva; Este com Maria Adelaide de Fátima Silva, inscrito na matriz, sob o número **2296/0**, adveniente do prédio urbano nº 1161/0; **segundo** medindo **duzentos metros quadrados**, confrontando do Norte com Caminho, Sul com Herdeiros de Jorge Duarte Silva e Estrada, Este e Oeste com Maria Adelaide de Fátima Silva, inscrito na matriz, sob o número **2297/0**, adveniente do prédio urbano nº 1161/0; **terceiro** medindo **cento e vinte metros quadrados**, confrontando ao Norte com Caminho, Sul com herdeiros de Jorge

Duarte Silva e Estrada, Este e Oeste com Maria Adelaide de Fátima Silva, omissos no registo predial.

Que, os referidos prédios vieram à posse deles por sucessão hereditária, por serem meeira e herdeiros de **Amarando Silva**, conforme escritura de habilitação de herdeiros, lavrado no primeiro Cartório Notarial de São Vicente no maço B/30 a folhas 78 verso, registado no índice de escrituras diversas nº 9, sob o processo 45442.

Que, após o falecimento deste, fizeram a transmissão junto da Câmara Municipal do Paul, mas não ficaram a dispor de título formal suficiente que lhes permite fazer o respetivo registo na Conservatória, mas desde logo entraram na posse e fruição dos prédios, posse essa que detém sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja, há 33 anos.

Que essa posse, foi adquirida e mantida, sem violência e sem a menor oposição, ostensivamente, com o conhecimento de toda gente, de boa fé usufruindo de todas as utilidades dos prédios, de forma pacífica, contínua e pública, em nomes próprios e com o aproveitamento de todas as utilidades dos prédios, quer usufruindo como tal quer suportando todos os encargos daí decorrentes, pelo que adquiriram os seus direitos de propriedade por usucapião, o que invocam para efeito de primeira inscrição no registo predial. Os interessados querendo podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda publicação.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, 29 de abril de 2026.
Art.20.4.2..... 1.000\$00
Imposto de Selo200\$00
Total..... 1.200\$00
(Importa em mil e duzentos escudos).
Processo nº 1138840
Conta reg. sob o nº 202604420

A Conservadora-Notária



DIREÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO
Nome do serviço: Conservatória/cartório de São Lourenço dos Órgãos Endereço/
Morada: João Teves
Telefone/fax/email: 271 10 41 - email - Felismino.benchimol@rmi.gov.cv



EXTRATO

CERTIFICO, para efeito da **primeira publicação** nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 1ª Série, que **no dia seis de Março de dois mil e vinte e seis**, no Cartório Notarial, sito na Cidade de João Teves, perante mim, Oficial Ajudante **Fernando Jorge Correia Semedo**, Conservador Notário p/s, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número **21/A**, a folhas **81 a 83**, as seguintes habilitações:

PRIMEIRA HABILITAÇÃO

Que no dia vinte e seis do mês de setembro do ano dois mil e oito, faleceu na freguesia e Concelho de São Lourenço dos Órgãos, sem testamento ou disposição de última vontade **ALBERTO BORGES**, no estado de casado com **Irene Lopes de Almeida**, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural, que foi da freguesia e Concelho de São Lourenço dos Órgãos e com última residência habitual em Órgãos Pequeno - Órgãos.

SEGUNDA HABILITAÇÃO

Que, posteriormente no dia um de dezembro de dois mil e vinte e cinco, faleceu na freguesia de Nossa Senhora da Graça, sem testamento ou disposição de última vontade **IRENE LOPES DE ALMEIDA**, no estado de viúva, natural que foi da freguesia e Concelho de São Lourenço dos Órgãos, e com última residência habitual em Órgãos Pequeno - Órgãos.

Que lhe sucedeu como seus únicos herdeiros, os filhos legitimários:

a) **Maria Escolástica de Almeida Borges Fernandes**, casada com **José Maria Gomes Fernandes**, no regime de comunhão de Adquiridos, natural da freguesia da freguesia e Concelho de São Lourenço dos Órgãos, residente em Calabaceira Praia;

b) **Maria Antonieta de Almeida Borges**, solteira, maior, natural da freguesia e Concelho de São Lourenço dos Órgãos, residente em Achada Eugénio Lima, Praia.

c) **Maria do Carmo de Almeida Borges**, solteira, maior, natural da freguesia e Concelho de São Lourenço dos Órgãos, residente em residente em São Pedro, Praia;

d) **João Alberto Almeida Borges**, solteiro, maior, natural da freguesia e Concelho de São Lourenço dos Órgãos, residente em Achadinha, Praia;-

e) **Joana Maria de Almeida Borges Semedo**, casada com **José Manuel Sanches Semedo**, no regime de comunhão de Adquiridos. natural da freguesia e Concelho de São Lourenço dos Órgãos, residente em Pedra Molar, Órgãos.

f) **João De Lurdes de Almeida Borges**, solteiro, maior, natural da freguesia e Concelho de São Lourenço dos Órgãos, residente em Portugal.

g) **Manuel Filomeno de Almeida Borges**, divorciado, natural da freguesia e Concelho de São Lourenço dos Órgãos, residente em Pedra

Badejo.

h) **Edna Lucete de Almeida Borges**, solteira, maior, natural da natural freguesia e Concelho de São Lourenço dos Órgãos, residente em Holanda.

Que não há outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão.

Nos termos do número 5 do artigo 86ºA e 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de São Lourenço dos Órgãos, aos dezassete dias do mês de Abril do ano dois mil e vinte e seis.

Artº.20.4.2.....1.000\$00
Imposto de Selo..... 200\$00
Total..... 1.200\$00
(Importa em mil e duzentos escudos)
Reg. sob o nº. 11292292/2026.

O Notário, P/S

/ Fernando Jorge Correia Semedo



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 - 1ª Série, que no dia vinte do seis de março do ano dois mil e vinte e seis, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim Lic. **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número setenta e dois, de folhas dezassete verso a vinte, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

No dia nove do mês de outubro do ano mil novecentos e noventa e quatro, no hospital Dr. Baptista de Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência habitual em Cruz João Évora, faleceu **João Filipe Almeida**, natural que foi da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, no estado de casado com Cristina Maria Oliveira, sob o regime da comunhão de adquiridos.

O falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber: **a) Maria Oliveira Almeida**, à data do óbito casada com Porfirio João Monteiro, sob o regime da comunhão de adquiridos, sendo atualmente divorciada, residente em São Vicente; **b) Joana Nascimento Almeida**, solteira, maior, residente em São Vicente; **c) Alcinda Viterbo Almeida**, casada com Ilídio António Santos, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Espanha; **d) Ilza Maria Oliveira Almeida**, solteira, maior, residente em Itália; **e) Alzira Cristina Almeida**, casada com Manuel de Jesus Monteiro, sob o regime da comunhão de adquiridos, de nacionalidade portuguesa, residente nos Países Baixos; **f) Manuel Almeida** (já falecido); **g) Carlos João Oliveira Almeida** (já falecido); **h) Eduardo Oliveira Almeida Neto** (já falecido); estes naturais da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão; **i) Maria Helena Oliveira Almeida**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde reside.

Entretanto, no dia dois do mês de novembro do ano dois mil e catorze, num domicílio, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência habitual em Cruz João Évora, faleceu **Cristina Maria Oliveira**, natural que foi da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, no estado de viúva.

A falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários, os seus filhos, todos acima identificados das alíneas **a) a i)**.

Ainda, no dia dezanove do mês de março do ano dois mil e quinze, num domicílio, freguesia Nossa Senhora da Luz, onde teve sua última residência habitual em Cruz João Évora, faleceu **Manuel Almeida**, no estado de divorciado.

O falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo do como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber: **1) Jair Jorge Silva Almeida**, solteiro, maior, residente nos Estados Unidos da América; **2) Roni Benito Silva Almeida**, unido de fato com Dulcineida Cristina Soares Gomes, residente São Vicente; **3) Edvaldo Renato Silva Almeida**, solteiro, maior, residente em Portugal; **4) Ana Cristina Correia Almeida**, solteira, maior, residente em Santo Antão; **5) Sandra Helena Correia Almeida**, solteira, maior, residente em Luxemburgo ; estes naturais da freguesia de Nossa

Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente **6) Neida Manuela Silva Almeida**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, residente nos Estados Unidos da América.

Ainda, no dia dezasseis do mês de dezembro do ano dois mil e dezanove, em 6 Allée D'Oxford em Aix-En-Provence (Bouches-Du-Rhône) França, onde teve a sua última residência habitual, faleceu **Carlos João Oliveira Almeida**, no estado de divorciado.

O falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiro legitimário, o seu filho, a saber: **1) Elis Regina David Almeida**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde reside.

Ainda, no dia onze do mês de janeiro do ano dois mil e vinte, no Hospital Dr. Baptista Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência habitual em Cruz João Évora, faleceu **Eduardo Oliveira Almeida Neto**, no estado solteiro.

O falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários os seus filhos, a saber: **a) Eritson Renato Delgado Almeida**, divorciado, residente em São Vicente; **b) Ravidson Lopes Almeida**, solteiro, maior, residente em São Vicente; **c) Elton John Gonçalves Almeida**, solteiro, maior, residente em Portugal; estes naturais da freguesia de Nossa Senhora Luz, concelho e ilha de São Vicente; **d) Liliana Sofia Alves Almeida**, divorciada, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, residente em Espanha.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros que com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos "**de cujus**".

Os interessados querendo, podem impugnar judicialmente esta escritura nos termos dos artigos nos 86-A e 87 do Código do Notariado.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos seis de maio de dois mil e vinte e seis.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto....200\$00

Somas.....1.200\$00

Processo n.º.....1122645

Conta n.º 202615435

O Notário,

/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /



Ministério da Justiça
DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO



Conservador/Notário por substituição, Emanuel Rocha Alves

EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeito da **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, nesta Conservatória e Cartório Notarial do Maio, sito na Cidade do Porto Inglês – Ilha do Maio, a meu rogo, que no dia **cinco** de **maio** de dois mil e **vinte e seis**, e no livro de notas para escrituras diversas nº **23-G**, de folhas **60/F a 61/f**, foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbitos de **SERVULO MARTINS AGUES** e **IVONE RIBEIRO** nos termos seguintes:

Primeira Habilitação

Que, no dia dez de outubro de dois mil e vinte dois, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, Maio, faleceu, sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, **SERVULO MARTINS AGUES**, no estado de divorciado, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Maio, e com última residência habitual em Barreiro, Ilha do Maio.

Que lhe sucederam como únicos herdeiros, os filhos:

ANTONITA RIBEIRO AGUES, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Maio, residente em Portugal; **IVETT RIBEIRO AGUES**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Maio, residente em Holanda; **ANTONIO SERGIO RIBEIRO AGUES**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Maio, residente em Holanda; **JOSÉ SERGIO RIBEIRO AGUES**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Maio, residente em Holanda e **MARIA DE**

LOURDES RIBEIRO AGUES, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Maio, residente em Holanda.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos referidos herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão do “de cujus”.

Segunda Habilitação

Que, no dia vinte e um de maio de dois mil vinte três, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, Maio, faleceu, sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, **IVONE RIBEIRO**, no estado de divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Maio, e com última residência habitual em Roterdão, Holanda.

Que lhe sucederam como únicos herdeiros, os filhos:

ANTONITA RIBEIRO AGUES, **IVETT RIBEIRO AGUES**, **ANTONIO SERGIO RIBEIRO AGUES**, **JOSÉ SERGIO RIBEIRO AGUES** e **MARIA DE LOURDES RIBEIRO AGUES**, todos já identificados na primeira habilitação.-- Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos referidos herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão do “de cujus”.

Podem os interessados, querendo, impugnar, judicialmente, a referida escritura, nos termos da lei.

Esta Conforme.

Cidade do Porto Inglês, Ilha do Maio, aos 06.05.2026.

--- Art.º 20º,4.2: -----1.000\$00.

--- Selo; -----200\$00.

--- Importa o presente extrato em:

1.200\$00(mil e duzentos escudos).

--- Conta nº 202605126.



Ministério da Justiça
DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO



- Extrato -

Conservadora-Notaria: Alicia Patrícia da Cruz da Luz

Certifico narrativamente para efeitos de **segunda publicação**, nos termos do disposto no artigo 86º - A do Código do Notariado, que no dia 4 de maio de 2026, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número **quarenta e dois**, de folhas **83 a 83 verso**, uma escritura de habilitação de herdeiros, na qual foi declarado: **Primeira habilitação** - Que no dia quinze de agosto de dois mil e catorze, faleceu na cidade do Porto Novo, freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, **Herculana Pires dos Santos Francisco**, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, filha de Simão Manuel dos Santos e Maria de Fátima Pires, no estado de casada com Bernardo João Francisco, sob 0 regime de comunhão de bens adquiridos, com última residência habitual na cidade do Porto Novo. Que deixou como herdeiros os filhos: **Isaías Pires Santos**, **Diva Pires dos Santos**, **Jandira Cibelle Pires dos Santos** e **Solivan Cleidi Pires dos Santos**, todos solteiros, maiores, naturais da freguesia de São João Baptista - concelho de Porto Novo, residentes em França, Itália, Portugal e São Vicente, respetivamente. **Segunda habilitação** - Que, no dia vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, faleceu em Lisboa - Portugal, **Bernardo João Francisco**, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, filho de João Francisco Santos e Inês Maria Júlia, no estado de viúvo, com última residência habitual em Mira-Sintra, Portugal. Que deixou como herdeiros os filhos acima referidos

como herdeiros de **Herculana Pires dos Santos Francisco** e os seguintes: **Inês Maria da Cruz dos Santos**, divorciada, **Adilson Jorge Sorares Francisco**, solteiro, maior, residentes na cidade do Porto Novo, **Paulo da Cruz Francisco**, solteiro, maior, residente na ilha do Sal, **Teresa da Cruz Francisco Semedo**, casada com Fernando Sanbel Soares Semedo sob 0 regime de comunhao de bens adquiridos, residente em Portugal, estes naturais da freguesia de São João Baptista - concelho do Porto Novo, **Rui Jorge da Cruz Francisco e Zuleita Samira Delgado**, solteiros, maiores, naturais da freguesia de Santo André-concelho do Porto Novo, residentes em Ribeira da Cruz e Martiene, respetivamente. Que ambos falecidos não fizeram testamentos ou qualquer outra disposição de última vontade. Que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram aos herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos falecidos.

Mais se informa que nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 4 de maio de 2026.

Processo nº 1140913

Conta nº 202617247

Importa em mil e duzentos escudos.

A Conservadora-Notaria,

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 1141/ VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria.CartorioPN@gov.cv



Ministério da Justiça
DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO

Conservador/Notário - António Aleixo Martins

- Extrato -

Certifico, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas n.º 84, de folhas 41 a 41, verso outorgada no dia 16-04-2026, na qual **Teodora da Luz Pereira**, solteira, maior, natural da Freguesia de Santo António das Pombas, Concelho de Ribeira Grande, residente na localidade de Cabo de Ribeira-Paúl, que outorga por si e na qualidade dos demais herdeiros de João Exangelista Alves Gomes, declara que ela e os demais herdeiros são donos e legítimos possuidores de um prédio rústico situado em Chã Manuel dos Santos, inscrito na matriz predial da freguesia de Santo António das Pombas, sob o n.º 6017/0, confrontando do Norte com Estrada e António da Luz Lima; Sul com Escarpado; Este com António da Luz Lima e do Oeste com Estrada, omissão no registo predial.

Alegam que o prédio acima identificado, lhes veio a posse por sucessão e menção pelo falecimento de João Evangelista Alves Gomes, que, após isso fizeram caso fez de imediato, a inscrição na matriz camararia em seus nomes, sem que, no entanto, ficassem a dispor de título formal que lhes permitam o respetivo registo na Conservatória,

mas desde logo, entrou na posse e fuição dos prédios. posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que à posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, usufruindo e suportando os respetivos encargos, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Os Potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual.

Está conforme

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 13-05-2026.

Conta n.º 1139786/2026



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP* Cabo Verde, Telefone

Ministério
da Justiça

DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO



- Extrato -

Conservadora-Notaria: Alicia Patrícia da Cruz da Luz

CERTIFICO, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50-1ª Série, que no dia treze do mês de Maio do ano dois mil e vinte e seis, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Conservador/Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número setenta e três, de folhas oitenta e um a oitenta e dois verso, a escritura de Justificação Notarial, na qual **MARCELINA PIRES CARDOSO RODRIGUES**, contribuinte fiscal número um, cinco, dois, sete, um, três, nove, zero, cinco, viúva, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, onde reside em Luzia Nunes, se declara dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem, do prédio urbano de dois pisos, correspondentes ao rés-do-chão com hall de entrada, espaço aberto, sala comum, cozinha, dois quartos, duas casas de banho e escada de acesso, e o primeiro andar com hall de entrada, sala de visita, sala comum, cozinha, três quartos, estendal e escada de acesso ao terraço, situado em São Filipe (Centro da Cidade), ilha do Fogo, com a área de **cento e noventa e um metros quadrados**, confrontando do Norte com lote número 217, do Sul com lote número 216, do Este com via pública e do Oeste com lote número 214, com valor matricial de quinze milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil e cem escudos, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número **138/0**, omissis nesta Conservatória.

Que, a justificante adquiriu o referido imóvel por herança da falecida mãe

Eugénia Pires Cardoso, que por sua vez o havia adquirido por compra efetuada aos senhores Augusto Rodrigues Monteiro e Eduardo Pereira Barbosa, atualmente já falecidos, celebrada por documento particular, em doze de janeiro de mil, novecentos e cinquenta e dois, pelo preço de trinta mil escudos.

Que, todavia, a natureza meramente particular do contrato celebrado entre a falecida mãe e os senhores Augusto Rodrigues Monteiro e Eduardo Pereira Barbosa, impossibilitando-a de fazer a primeira inscrição no registo predial, por falta de título que comprove a correspondente transmissão.

Que, a justificante está na posse do referido imóvel há mais de quarenta anos, a que se junta a posse de mais de trinta anos da falecida mãe, posse essa sempre exercida pela mesma, sem a menor oposição, de quem quer que seja, desde o seu início, à vista de todos e sem interrupção, usufruindo de todas as utilidades do prédio, de forma pacífica, contínua e pública, suportando todos os encargos daí decorrentes, pagando as respetivas contribuições e impostos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos treze de Maio de dois mil e vinte e seis.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00
Selo do acto.....200\$00
Soma:.....1.200\$00
Processo n.º 1145899
Conta sob o n.º 202610897

O Conservador/Notário,

/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.Cartorio.Fogo@gov.cv

• www.governo.cv govmodecaboverde caboverde_gov

Ministério
da Justiça

DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO

**Conservador/Notário por substituição, Emanuel Rocha Alves****EXTRACTO**

CERTIFICO, narrativamente, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, nesta Conservatória e Cartório Notarial do Maio, sito na Cidade do Porto Inglês – Ilha do Maio, a meu rogo, que no dia **cinco** de **maio** de dois mil e **vinte e seis**, e no livro de notas para escrituras diversas n.º **23-G**, de folhas 57/v a 58/v, foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbitos de **AMARO ANDRADE RIBEIRO** e **ANALINA MONTEIRO DOS REIS**, nos termos seguintes:

Primeira Habilitação

Que, no dia onze de setembro de dois mil e dezanove, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, faleceu, sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, **AMARO ANDRADE RIBEIRO**, no estado de solteiro, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, e com última residência habitual em Figueira, Ilha do maio.

Que lhe sucederam como únicos herdeiros, os filhos:

SANDRA ANDRADE RIBEIRO; DEIA DOS REIS RIBEIRO e **ISAÍAS DOS REIS RIBEIRO**, todos, solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, residentes em Figueira, Ilha do Maio.

Que não existem outras pessoas que,

segundo a lei, preferam aos referidos herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão do “de cujus”.

Segunda Habilitação

Que, no dia treze de fevereiro de dois mil e vinte e seis, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, faleceu, sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, **ANALINA MONTEIRO DOS REIS**, no estado de solteira, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, e com última residência habitual em Figueira, Ilha do Maio.

Que lhe sucederam como únicos herdeiros os seguintes filhos:

SANDRA ANDRADE RIBEIRO, DEIA DOS REIS RIBEIRO e **ISAÍAS DOS REIS RIBEIRO**, todos já identificados na primeira habilitação.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, preferam aos referidos herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão do “de cujus”.

Podem os interessados, querendo, impugnar, judicialmente, a referida escritura, nos termos da lei.

Esta Conforme.

Cidade do Porto Inglês, Ilha do Maio, aos 06.05.2026.

--- Art.º 20º,4.2: ----1.000\$00

--- Selo; -----200\$00.

--- Importa o presente extrato em: **1.200\$00(mil e duzentos escudos)**.

--- Conta n.º 202605112.



Este espaço é para o seu
pequeno anúncio!





Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que foi outorgada no dia 04-02-2026, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande — Santo Antão, no livro de notas para escrituras diversas n.º 84, de folhas 51 v á 52, a escritura de Habilitação de Herdeiros, na qual foi declarado que no dia vinte e oito de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, faleceu em Ettelbruck - Luxemburgo, **Teodoro Simão Ramos**, no estado de casado, com Maria de Fátima Freitas, natural que foi da freguesia de São Pedro Apóstolo, Concelho de Ribeira Grande, filha de Simão José Ramos e de Júlia Antónia da Cruz, com ultima residência em Luxemburgo, tendo deixado como únicos herdeiros os seus filhos:

1 - **Elsa Margarida Lima Ramos**, solteira, maior, natural de Portugal de nacionalidade Portuguesa, residente em Londres — Inglaterra.

2- **Stéphanie Ramos Freitas**, solteira, maior, natural de Luxemburgo de nacionalidade Luxemburguesa, residente

em Luxemburgo.

2- **Thierry Ramos Freitas**, casado, natural de Luxemburgo de nacionalidade Luxemburguesa, residente em Luxemburgo.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os acima mencionados.

Que, não há quem com o sindicado herdeiro possam concorrer a sucessão na herança do falecido, Teodoro Simão Ramos.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º -A e do artigo 87.º do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande Santo Antão, aos 05-05-2026.

Reg. sob o n.º 1139586/2026

O Notário

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone



TABELA DE PREÇOS*

Classificados

- Anúncios com logos a cores para mais facilmente identificar o anunciante.
- Anúncios judiciais cuidadosamente publicados para serem legíveis

IMPRESSO

Páginas	Dimensão	Valor (CVE)	
		Empresa	Particular
1	25,9 x 31,5 cm	35.000,00	26.000,00
1/2	25,9 x 16,2 cm	18.500,00	14.000,00
3/8	12,9 x 23,5 cm	12.500,00	9.800,00
1/4	12,9 x 16,2 cm	9.500,00	7.800,00
1/8	12,9 x 7,8 cm	5.000,00	4.500,00

* Os preços incluem IVA

ONLINE

Comunicados e anúncios: condições especiais podem ser negociadas.

Telefone: +238 260 26 90 (PBX)

www.anacao.cv/como-anunciar

email: comercial.grupoalfacv@gmail.com



FARMÁCIAS DE SERVIÇO

QUINTA - 14 de Maio

UNIVERSAL
Palmarejo - 262 93 98

AVENIDA
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

SEXTA - 15 de Maio

FARMÁCIA 2000
Achadinha Baixo - T: 261 56 55

LEÃO
Mindelo - T: 232 66 04

SÁBADO - 16 de Maio

MODERNA
Plateau - Av. A. Cabral - 261 27 19

NENA
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

DOMINGO - 17 de Maio

CENTRAL
Plateau - Av. A. Cabral - 261 11 67

HIGIENE
Mindelo - T: 231 00 06

SEGUNDA - 18 de Maio

STº ANTÓNIO
Achada Santo António - 262 11 86

JOVEM
Mindelo - T: 232 45 30

TERÇA - 19 de Maio

AFRICANA
Plateau - Av. A. Cabral - 261 59 55

MİNDELO
Mindelo - T: 232 74 65

QUARTA - 20 de Maio

AVENIDA
Fazenda - Av. C. de Lisboa - 261 36 90

AVENIDA
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17